



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018-P006-PP004-DL004**

Termo de Contrato de aquisição de compra com entrega parcelada de água mineral com e sem gás, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, e a Empresa. **Marcos Vinicius Rickes Lages** autorizado no Processo nº006/2018 – Pesquisa de Preço nº004/2018 – Dispensa de Licitação nº 004/2018.

#### **1.0- NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**COMPRADORA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente **ERROLDISNEI BORGES DE BORGES**, brasileiro, casado, maior, CPF nº 542.669.550-49; residente e domiciliado neste município.

**VENDEDORA: MARCOS VINICIUS RICKES LAGES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.105.095/0001-15, com sede na Rua Fernando Osório, nº 1461, na cidade de Canguçu/RS, adiante denominada simplesmente **VENDEDORA**, neste ato representada por sua procuradora: **ROSA MARIA RICKES LAGES**, CPF nº 643.343.330-87, RG nº 7054787085 SSP/RS, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada a Rua Silva Tavares, nº 551, Canguçu/RS.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante pesquisa de preço, tipo **menor preço por item 1 e 2**, sob o nº 004/18, Processo nº 006/2018, Dispensa de Licitação nº 004/2018 pelo estabelecido na Pesquisa e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **2.0- DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula Primeira: Aquisição de 40 (quarenta) fardos com 12 (doze) garrafas de água mineral com gás e 20 bombonas de 20 litros de água mineral sem gás a serem fornecidos pelo **VENDEDOR** para a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

#### **3.0- DA ENTREGA:**

Cláusula Segunda: O **VENDEDOR** se obriga a entregar o produto, em duas etapas, na quantidade correspondente de 20(vinte) fardos de 500 ml de água mineral com gás e 10 bombonas de 20 litros de água mineral sem gás de cada vez por duas vezes, sempre que solicitado pela Coordenadoria da Presidência em conformidade com a necessidade da Casa, sendo que no momento da entrega a água deverá estar dentro da validade de no mínimo 90 (noventa dias).

#### **4.0- PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:**

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$: 730,00 (setecentos e trinta reais) sendo o Valor Unitário da Bombona R\$ 13,00 (Treze reais) e o Valor Unitário do Fardo R\$ 11,75 (onze reais, setenta e cinco centavos), a ser pago na sede do **COMPRADOR**, no município de Canguçu/RS. A **VENDEDORA** deverá emitir nota fiscal referente á quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o produto estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de 2% por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

### **5.0 – DOS PRAZOS:**

Claúsula Quarta: Os itens descritos no item 2.0 deverão ser entregues em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. O contrato será encerrado quando for entregue toda a quantidade contratada.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

### **6.0- DA VINCULAÇÃO:**

Claúsula Quinta: O presente contrato está vinculado a Pesquisa de Preço nº 004/2018-Processo nº 006/2018- Dispensa de Licitação nº 004/2018, o qual faz parte integrante deste contrato.

### **7.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Claúsula Sexta: As despesas decorrentes da aquisição de água mineral serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, rubrica: 33.90.30.07.0000-Gêneros de Alimentação, Empenho nº 114/2018.

### **8.0- DO FORO:**

Claúsula Sétima: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Canguçu, 05 de Março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Comprador

\_\_\_\_\_  
Vendedor

Testemunhas: .....

Nome:

RG:

.....

Nome:

RG: